PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI № 015, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

INCLUI AS QUADRAS DAS RUAS QUE PROPÓSITO ESPECIFICA COM O DE COBRANÇA DE IPTU, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam incluídas, com o propósito de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, as Quadras das Ruas a seguir especificadas:

- Quadras 314 e 315 da Rua Roque Jandir Molina dos Santos;
- Quadra 314 da Rua Eugênio Júlio Sarturi;
- Quadras 298 e 299 da Rua F;
- Quadras 301, 302 e 305 da Rua K;
- Quadra 301 da Rua J:
- Quadras 124 e 125 da Rua Cacique Guaimica;
- Quadras 298, 299 e 305 da Rua Vanair Elisa Strauss Felske;
- Quadras 315 e 316 da Rua Ary Renan Pinto Schuch;
- Quadras 171 e 172 da Rua Terezinha Militz Moraes;
- Quadra 171 da Rua Manoel Marques;
- Quadras 309, 310, 311, 312 e 313 da Rua B:
- Quadras 271 e 272 da Estrada da Serra Geral;
- Quadras 133, 134, 135, 136, 308, 309 e 310 da Rua Duque de Caxias;
- Quadras 311 e 313 da Rua General Osório.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN, Prefeita.

Rúbia Aita Xavier, Secretária de Administração. Artur Sérgio Haesbaert Filho, Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL



CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 015, de 28 de janeiro de 2021 que "INCLUI AS QUADRAS DAS RUAS QUE ESPECIFICA COM O PROPÓSITO DE COBRANÇA DE IPTU, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Justifica-se este Projeto de Lei em vista do Ofício nº 022/2021/GP, encaminhado à Procuradoria pela sra. Prefeita, onde está sendo requerida a adoção das providências legais no sentido do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei, haja vista a necessidade de autorização legislativa para tanto.

Nesse sentido, se justifica o encaminhamento da presente matéria em razão da necessidade de que fosse procedida a valoração do metro quadrado das quadras das ruas especificadas, visando a inclusão nos cadastros e posterior cobrança de IPTU.

Para tanto, primeiro houve a nomeação, através da Portaria nº 3.180/2020, da Comissão incumbida de proceder a valoração em epígrafe, cujo Laudo de Avaliação foi disponibilizado em data de 26 de janeiro do corrente ano – documentos inclusos.

Se ressalta, no respectivo Laudo de Avaliação, a inclusão também de quadras das Ruas Duque de Caxias e General Osório, as quais também terão a devida cobrança de IPTU.

Também se faz necessário esclarecer que essas Quadras das Ruas especificadas não possuíam a devida valoração para fins de cobrança de IPTU, por isso a adoção das providências cabíveis para a regularização da situação posta, com o que resta tão somente a autorização legislativa para que se proceda a respectiva inclusão nos cadastros e cobrança do imposto em questão.

Solicitamos, por fim, a compreensão dos integrantes deste Poder Legislativo quanto a brevidade na tramitação do projeto, para o qual solicitamos que se dê em REGIME DE URGÊNCIA, em razão da necessidade dos ajustes a serem efetuados, e desde já nos colocamos a disposição para prestar eventuais esclarecimentos, ratificando, por fim, a importância da aprovação do projeto por Vossas Excelências.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.